



Barra Bonita, em 24 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita – SP

Assunto: Requerimento de Informações — Projeto de Lei nº 08/2026

Senhor Prefeito,

Na condição de Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Câmara Municipal, incumbido de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 08/2026 — que "*Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, mediante licitação, na modalidade concorrência, e dá outras providências*" —, dirijo-me a Vossa Excelência para formular o presente Requerimento de Informações, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal e nas prerrogativas institucionais desta Comissão.

A análise da legalidade, da constitucionalidade e da conformidade da proposta ao interesse público impõe a obtenção de esclarecimentos técnicos que, até o presente momento, não constam dos autos do processo legislativo. Cuida-se de concessão onerosa de bem público por até dez anos, com reflexos ambientais, licitatórios e patrimoniais que demandam fundamentação robusta antes de qualquer deliberação desta Casa.

DOS QUESTIONAMENTOS

1. Das Questões Ambientais e de Licenciamento (EIA/RIMA):

Considerando que o objeto da concessão envolve reforma de estrutura localizada no leito do Rio Tietê e a instalação de equipamento gastronômico flutuante, solicita-se que Vossa Excelência informe:

- a)** Foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para a atividade pretendida?
- b)** Embora o Termo de Referência atribua ao concessionário a obrigação de obter as licenças cabíveis, existe manifestação prévia de órgãos como a CETESB ou a Marinha do Brasil confirmando a viabilidade do projeto no local indicado?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos : 15 / 2026 - Chave de Validação: ZWW3-EK49-2NZ2-E253



2. Do Processo Licitatório e da Responsabilidade pela Fiscalização:

- a) A documentação prevê Concorrência Eletrônica com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e atribui 30% da pontuação ao menor prazo de parcelamento da outorga. De que forma o Executivo assegurará a ampla competitividade do certame, considerando que esse critério pode restringir significativamente o universo de licitantes aptos a concorrer?
- b) Quais agentes públicos ou comissões específicas da Secretaria Municipal de Turismo ou de Obras serão formalmente designados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, da fase de licitação até a entrega das obras e o início da operação comercial?

3. Dos Custos e do Prazo de Concessão:

O estudo técnico inicial previa prazo de concessão de 05 (cinco) anos, ao passo que o laudo de avaliação recomendou a extensão para 10 (dez) anos, sob o argumento de equilíbrio econômico-financeiro frente ao investimento de R\$ 73.007,05 (setenta e três mil e sete reais e cinco centavos). Solicita-se o encaminhamento da planilha detalhada de amortização que fundamente, em termos técnicos e atuariais, a necessidade dessa extensão.

O poder-dever de fiscalização do Poder Legislativo, assente no art. 31 da Constituição Federal, impõe ao Vereador agir como guardião da legalidade e da probidade administrativa antes de autorizar a exploração de ativo municipal por terceiro. Três pilares tornam as informações ora requeridas indispensáveis à deliberação desta Comissão:

- **Legalidade e eficiência:** a ausência de confirmação sobre a conformidade ambiental das intervenções no leito do Rio Tietê expõe o certame à nulidade e pode gerar passivos ambientais e judiciais ao Município;
- **Transparência e moralidade:** os cálculos que justificam a extensão do prazo de 05 para 10 anos são indispensáveis para afastar qualquer hipótese de enriquecimento sem causa do concessionário e para assegurar que a outorga seja proporcional ao investimento declarado;
- **Zelo pelo patrimônio público:** dado o estado de deterioração do atracadouro, a fiscalização legislativa atua como barreira preventiva para assegurar que a



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



solução prometida pelo Executivo seja tecnicamente sólida e não resulte no retorno do espaço ao abandono ao término do período de concessão.

Diante do exposto, **REQUER-SE** que Vossa Excelência preste, no prazo regimental, as informações detalhadas nos itens 1, 2 e 3 deste expediente, em atenção ao princípio da transparência administrativa (art. 37, caput, CF/88).

Informa-se, ademais, que, após o protocolo deste expediente, será dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal para fins de suspensão dos prazos regimentais de tramitação e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 08/2026, os quais permanecerão suspensos até o efetivo retorno das informações ora solicitadas.

Termos em que peço deferimento.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador

Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos : 15 / 2026 - Chave de Validação: ZWW3-EK49-2NZ2-E253



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZWW3EK492NZ2E253>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZWW3-EK49-2NZ2-E253

Claudecir Paschoal

Vereador

Assinado em 24/06/2026, às 13:08:16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos : 15 / 2026 - Chave de Validação: ZWW3-EK49-2NZ2-E253

De: Prefeitura Municipal de Barra Bonita <naoresponda@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2026 13:47
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: DOCUMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Solicitação: DOCUMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL

Não responda essa mensagem.

Você está recebendo esse e-mail pois solicitou uma abertura de protocolo. Clique abaixo para confirmar.

[Confirmar solicitação](#)

Caso prefira digite o seguinte endereço no seu navegador:

<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/servicos/email/e1baa8f0076ae008425e3270114e214a0e5dd54a>

Caso não tenha sido o autor da solicitação por favor ignore esse e-mail.

Solicitante: Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
CPF/CNPJ: 49.902.125/0001-04

Descrição:

Vereador CLAUDECIR PASCHOAL, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminha requerimento de informações ao senhor prefeito sobre o Projeto de Lei nº 08/2026 ? que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, mediante licitação, na modalidade concorrência, e dá outras providências"